



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 121 DE 12 DE MAIO DE 2023

Retifica a Resolução CONSEPE Nº 92 de 14 de julho de 2022 que Regulamenta os Programas de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde na Universidade Federal do Delta do Parnaíba e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 10 de maio de 2023, e considerando:

- o Processo Nº 23855.002129/2023-43

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução CONSEPE Nº 92 de 14 de julho de 2022 que Regulamenta os Programas de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Retificar o Artigo 28 da Resolução CONSEPE Nº 92 de 14 de julho de 2022, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 28.

I -

II -

III -

Parágrafo único - As bancas examinadoras devem, obrigatoriamente, ser constituída de modo que:

I – sejam garantidos padrões mínimos de imparcialidade, e regulados potenciais conflitos de interesse, evitando-se que as bancas examinadoras e comissões



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

juízas sejam compostas por membros com relações de parentesco, filiação, societárias e/ou comerciais entre si ou com os candidatos;

II – seja exigido que os membros de bancas examinadoras possuam, como requisito mínimo, o mesmo título almejado pelo candidato, vedada a equiparação ou equivalência com quaisquer cargos, postos, empregos, funções ou perfis;

III - sejam disciplinados requisitos que assegurem a exogenia, com presença de número mínimo de examinadores externos à universidade, assim considerados aqueles que se doutoraram em outra instituição ou que sejam vinculados formalmente, por contrato ou estatuto, a outra universidade ou outro programa de pós-graduação.

Art. 3º Em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta resolução, os Programas de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde na Universidade Federal do Delta deverão adequar os respectivos regimentos com o determinado neste instrumento e encaminhá-los para apreciação da PROPOPI e do CONSEPE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.


João Paulo Sales Macedo

Reitor